



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 246/15

DATA 13/10/2015

SÚMULA: Acrescenta o inciso XX ao art. 2º, da Lei Municipal nº 558/09.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 246/15.
C. Procópio, 13 de outubro de 2015.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

XX, nos seguintes termos:

Art. 1º. O art. 2º, da Lei Municipal nº 558/09, fica acrescido do inciso

“Art. 2º (...)

XX – Acompanhar e fiscalizar os serviços públicos de Saneamento Básico, incluindo recursos financeiros e suas corretas aplicações.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Demétrio Maruch Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº 246/15.
C. Procópio, 13 de outubro de 2015.

Prefeito